



**EDITAL DE ABERTURA N° 001/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED/SOURE/PA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Soure (SEMED/Soure), Estado do Pará, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas em funções temporárias, visando à contratação de profissionais de nível Superior, por prazo determinado, no atendimento de necessidade excepcional nas modalidades Ensino Regular e Educação Especial. Este PSS será disciplinado pela Lei Municipal nº 3.229, de 10 de janeiro de 2011; pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; pela [Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#); pelo Decreto Federal nº 11.370, de 1 de janeiro de 2023; pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023; no que couber; e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais em seu caput.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado integralmente de forma remota, sob responsabilidade do I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº22.948.160/0001-08, Travessa Barão do Triunfo, 3540, Edifício Infinity, sala 2404 - Marco – CEP: 66.095-050 - Belém/PA, endereço eletrônico [www.institutoexata.com](http://www.institutoexata.com).

1.3 - A presente seleção visa o preenchimento de vagas distribuídas entre as funções constantes no anexo deste Edital para o atendimento das atividades pedagógicas e afins, sujeito a necessidade da SEMED/Soure/PA.

1.4 - A jornada de trabalho dos contratados será de 20(vinte) horas semanais mínimas, podendo ser acrescida e fracionada, a critério da Administração pública.

1.5 - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, devendo esta condição ser declarada no ato da inscrição.

1.6 - Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato PCD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital, não sendo consideradas como deficiência as disfunções



visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.7 - As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos nesta condição serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos inscritos na mesma função.

1.8 - O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo nas funções acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, a compatibilidade de horários, absorvendo a carga horária e o turno a ser definido de acordo com a necessidade da SEMED/Soure/PA, sob a pena de desabilitação do certame.

1.9 - O candidato convocado que possua outro cargo ou função acumulável na Administração Pública e não puder assumir toda a carga horária da função para a qual foi convocado, devido à incompatibilidade, poderá ser desabilitado, levando em consideração o interesse da Administração Pública.

1.10 O candidato poderá celebrar novo contrato de trabalho temporário, desde que seja observado o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do contrato temporário anteriormente celebrado com Administração Pública.

1.11 Caso o candidato melhor classificado esteja dentro do interstício de 30 (trinta) dias e o término do prazo incorra em prejuízo ao atendimento educacional, o mesmo perderá a colocação para o candidato subsequente, assumindo sua colocação.

1.12 Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, o vencimento base, quadro de vagas e nível de escolaridade para o cargo constam no anexo do presente Edital.

1.13 O cronograma para a realização deste PSS, encontra-se anexo a este Edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no site do Instituto Exata, [www.institutoexata.com](http://www.institutoexata.com).

1.14 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização deste PSS e de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, entre outras.

## 1.15 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 70,00 (setenta reais) para nível superior, boleto emitido no ato da inscrição presencial, podendo ser pago via pix, via qrcode, dinheiro ou cartão de débito ou crédito.



## 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO.

2.1 A seleção obedecerá às seguintes fases:

- I. Primeira Fase: **Inscrição com pagamento da taxa**, com apresentação de documentos obrigatórios, **de caráter eliminatório**;
- II. Segunda Fase: **Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório e eliminatório**;
- III. Terceira Fase: **Avaliação do Plano de Aula** de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, **de caráter eliminatório e classificatório**;
- IV. Quarta Fase: **Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório**;
- V. Quinta Fase: **Prova Prática** para a função de Professor Intérprete (Educação Especial – LIBRAS), com critérios estabelecidos neste Edital, **de caráter eliminatório e classificatório**.

2.2 O Instituto Exata: [www.institutoexata.com](http://www.institutoexata.com) dará ampla divulgação às fases do PSS e aos resultados de todas as fases, com a publicação dos extratos dos editais no Quadro de avisos da banca, os quais podem ser visualizados de forma pública e transparente.

## 3. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

3.1 Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se dos requisitos acima especificado.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais o candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, no Terminal Hidroviário, localizado na rua primeira, S/N, bairro: Centro, no município de Soure-PA, onde o (a) candidato (a) após o preenchimento da ficha de inscrição e posterior pagamento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá efetivar sua inscrição entregando os documentos obrigatórios (cópia autenticada em cartório e/ou pela banca organizadora), após checklist com todos os documentos entregues pelo candidato, exigida neste edital, para fins de prosseguimento do certame, a banca emitira protocolo de



recebimento destes em 2 (duas) vias com solicitação de assinatura do (a) candidato (a) e da banca examinadora, para fins de comprovação, .

3.4 O candidato deverá fornecer todas as informações necessárias referentes às fases do PSS, conforme disposto no item 2.1

3.5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas presencialmente no ato da inscrição, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Soure-PA, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, em obediência aos princípios da Administração Pública, podendo ainda, apurar em Processo Administrativo Disciplinar a conduta do(a) candidato (a).

3.6 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá entregar ao Instituto Exata, **as cópias acompanhadas dos respectivos documentos originais**, para fins de conferência, dos documentos exigidos neste Edital.

- I. CPF;
- II. Carteira de Identidade ou CNH;
- III. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- IV. Título eleitoral ou Comprovante de quitação eleitoral;
- V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil e Certidão da Justiça Estadual do Pará;
- VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- VII. Comprovante de residência atualizado ou declaração;
- VIII. Diploma ou documento equivalente à conclusão da graduação na função à qual concorre (frente e verso);
- IX. Histórico Acadêmico;
- X. E-SOCIAL/PIS/PASEP/NIS/NIT;
- XI. Diploma ou documento equivalente referente à conclusão da pós-graduação



informada (frente e verso).

XII. Comprovante de experiência profissional, tais como: Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada; Declaração/Certidão de Tempo de Serviço em que conste o período e as atividades desenvolvidas, se realizado na Administração Pública, devendo a mesma ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do órgão; Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso). Para candidatos provenientes da iniciativa privada, será obrigatória a apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

XIII. Plano de Aula referente a terceira fase do processo seletivo, observando aos critérios em anexo deste Edital.

3.8 O candidato é responsável pela entrega da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição.

3.9 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição no PSS, para qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição, **sendo vedada a inscrição do mesmo para mais de uma vaga.**

3.10 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

3.11 Será indeferida a inscrição quando for verificado o não atendimento a quaisquer dos requisitos obrigatórios fixados neste Edital.

3.12 Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das fases e publicações pertinentes.

3.13 Para cada item de pontuação (escolaridade e experiência profissional) o candidato



deverá indicar a área para a qual concorre e selecionar, no ato da inscrição, os documentos cadastrais que serão considerados para efeito de pontuação.

**3.14 Não serão pontuados os itens de escolaridade que estejam em andamento.** A apresentação de informação ou comprovação indevida poderá resultar na eliminação do candidato, a qualquer tempo do processo seletivo, ou, caso já esteja em exercício, no desligamento da função.

**3.15** Para fins de comprovação de escolaridade e experiência profissional, o candidato deverá anexar o documento que comprove a experiência na área da função a que concorre.

**3.16** Toda documentação do candidato (a) deverá ser fornecida no ato da inscrição, sob pena de eliminação.

**3.17** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

**3.18** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

**3.19** Para fins deste Edital, quaisquer atualizações cadastrais realizadas após o prazo final de inscrição não serão consideradas.

**3.20** O candidato que não atender integralmente aos requisitos e condições fixadas, nesta fase do PSS, terá a **inscrição indeferida**, ficando automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

**3.21** Serão ofertadas **161 vagas** distribuídas entre os distritos que formam o município de Soure/PA, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

#### **4 DA SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO.**

**4.1** Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos para os cargos de nível superior.

**4.2** Somente serão pontuados os certificados e ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS.

**4.3** Os critérios de pontuação que serão aplicados no processo seletivo são: **escolaridade, e experiência profissional**, de acordo com as atribuições das funções as quais



se encontram descritas nos referidos anexos deste Edital, de caráter **classificatório**.

4.4 Não serão aceitos como atividade profissional os períodos cujo cargo/função seja de estagiário, voluntário, monitor/bolsista ou atividade incompatível com a função.

4.5 Não será aceita, para fins de comprovação de escolaridade, e experiência profissional, documentação **ilegível, parcial, incompleta, extemporânea**.

4.6 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, podendo ser eliminado do certame a qualquer tempo caso se verifique que os dados fornecidos são falsos ou não são respaldados pelas documentações fornecidas no ato da inscrição.

4.7 A classificação final do candidato na fase de avaliação de títulos e currículo será o resultado da soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação deste Edital (escolaridade e da experiência profissional), os quais serão considerados **classificados** ou **desclassificados** no processo seletivo. Sendo a nota final divulgada no site da empresa.

4.8 Ocorrendo igualdade na nota de classificação, na fase de avaliação de títulos e currículo, entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- II. obtiver maior pontuação no item referente a qualificação profissional;
- III. obtiver maior pontuação no item referente à contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- IV. tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.9 Para fins deste Edital, no caso de utilização de critérios de desempate por idade, serão divulgadas as informações de ano, mês e/ou dia dos candidatos empatados, considerando a necessidade de transparência neste critério para acompanhamento da classificação final

## 5 DA TERCEIRA FASE: ANÁLISE DO PLANO DE AULA.

5.1 A presente fase tem por finalidade avaliar as competências técnico-pedagógicas do candidato docente nível superior mediante a elaboração de um plano de aula, observando os princípios, competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC)



e no Documento Curricular do Município de Soure/PA (DCM/Soure/PA), conforme os critérios descritos neste Edital.

**5.2** A fase de análise do plano de aula é obrigatória somente para as funções docentes nível superior, constantes nos anexos deste Edital.

**5.3** No caso das funções para a Educação Especial Nível Superior, o candidato deverá adaptar o plano de aula ao planejamento focado nas necessidades educacionais especiais do aluno, estabelecendo estratégias e recursos para o seu desenvolvimento e inclusão efetiva.

**5.4** O plano de aula consistirá como campo obrigatório a ser anexado aos documentos no ato da inscrição pelo candidato.

**5.5** O plano de aula deverá conter o tema e os principais elementos constitutivos do que se espera, sendo eles:

- I. Componente Curricular;
- II. Ano/Série;
- III. Tempo de aula;
- IV. Objetivo de Aprendizagem;
- V. Habilidades (BNCC e DCM/Soure/PA);
- VI. Objetos do conhecimento;
- VII. Metodologia e Estratégias didáticas;
- VIII. Recursos didáticos e Tecnológicos;
- IX. Avaliação da Aprendizagem;
- X. Referências conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**5.6** O plano de aula deverá ser elaborado a partir do tema **“Saberes étnico-raciais marajoara: potencializando a cultura local na educação sourense”**.

**5.7** A proposta deverá abordar práticas pedagógicas que promovam a consciência dos saberes étnico-raciais marajoara, inseridos na valorização da cultura sourense, proveniente do hibridismo na formação do povo brasileiro a ser potencializado e integrado nas diferentes áreas do conhecimento, como possibilidade de fomentar o letramento e o protagonismo estudantil.

**5.8** O plano de aula deverá evidenciar a coerência entre os objetivos de aprendizagem, a metodologia e os procedimentos avaliativos, em consonância com os princípios, competências e habilidades previstas na BNCC e no DCM/Soure/PA.

**5.9** O plano de aula do candidato deverá conter referências teóricas, metodologias ativas,



recursos educacionais e linguagem digital, desde que devidamente contextualizados e adequados aos níveis e modalidades de ensino e à etapa de ensino e ao tema proposto.

5.10 O plano de aula deverá contemplar a equidade educacional com ações voltadas à inclusão e diversidade, observando aos princípios da educação antirracista e inclusiva nos contextos nacional, regional e local.

5.11 A avaliação do plano de aula terá **caráter eliminatório**, podendo o candidato ser considerado aprovado ou reprovado, conforme os critérios estabelecidos no anexo deste Edital.

5.12 O plano de aula que apresentar plágio será reprovado sob pena de eliminação do certame e de distrato, a qualquer tempo, caso a Administração Pública identifique a burla durante o PSS ou durante a vigência contratual.

5.13 O plano de aula que não atender à estrutura mínima exigida ou apresentar fuga ao tema e/ou erro grave de coerência pedagógica, será reprovado, sob pena de eliminação do certame.

5.14 O plano de aula será considerado **Aprovado** quando o candidato obtiver pontuação superior a 7.0 (sete) pontos, no somatório total dos critérios dispostos no anexo deste Edital.

5.15 O resultado preliminar dos candidatos aprovados na fase de análise do plano de aula será publicado na data estabelecida no cronograma do certame, ao qual poderão interpor recurso, de acordo com os prazos definidos neste cronograma, conforme anexo deste Edital.

5.16 O resultado final do candidato na fase da análise do plano de aula será o resultado da soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação deste Edital, os quais serão considerados classificados ou desclassificados no processo seletivo.

5.17 Ocorrendo igualdade na nota de classificação, na fase de análise do plano de aula, entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

II. obtiver maior pontuação no item referente à metodologia e estratégias de ensino-aprendizagem;

III. obtiver maior pontuação no item referente ao(s) objetivo(s) de aprendizagem e habilidades;

IV. obtiver maior pontuação no item referente aos conteúdos e conhecimentos mobilizados;

V. obtiver maior pontuação no item referente a identificação e contextualização.



5.18 O plano de aula do candidato ficará arquivado durante todo o período de vigência do certame, para fins legais de registro e conferência.

## **6 . DA QUARTA FASE: ENTREVISTA PESSOAL.**

6.1 Será convocado para a fase de entrevista pessoal o candidato do cargo de nível superior classificado na segunda fase do PSS, sendo a mesma de forma presencial.

6.2 Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no anexo deste Edital.

6.3 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição, fornecido no ato da inscrição. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CHN (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.4 Para realização da entrevista, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, rasurados e/ou danificados.

6.5 Na apresentação do candidato para a entrevista não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos, exceto se comprovadamente o candidato tiver os documentos furtados, roubados ou extraviados, comprovado mediante ocorrência policial.

6.6 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

6.7 Terá sua fase de entrevista anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste certame, sendo não permitido o uso de qualquer material de consulta.



6.8 O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença para comprovação de comparecimento.

6.9 Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos pela Comissão do PSS.

6.10 Orientações complementares aos candidatos para a realização da entrevista poderão ser fornecidas no ato de convocação pela Comissão do PSS.

6.11 Na fase de entrevista será considerado **Aprovado** o candidato obtiver pontuação superior a

7.0 (sete) pontos, no somatório total dos critérios de avaliação dispostos no anexo deste Edital.

6.12 O resultado preliminar dos candidatos aprovados na fase de entrevista será publicado na data estabelecida no cronograma do certame, ao qual poderão interpor recurso, de acordo com os prazos definidos neste cronograma, conforme anexo deste Edital.

6.13 O resultado final do candidato na fase de entrevista será o resultado da soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação deste Edital, os quais serão considerados classificados ou desclassificados no processo seletivo.

6.14 Ocorrendo igualdade na nota de classificação, na fase da entrevista, entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- II. obtiver maior pontuação no item referente a habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;
- III. obtiver maior pontuação no item referente ao comprometimento na educação;
- IV. obtiver maior pontuação no item referente a capacidade para trabalhar em equipe;
- V. obtiver maior pontuação no item referente a habilidade de comunicação.

6.15 A ficha avaliativa da entrevista do candidato ficará arquivada durante todo o período de vigência do certame, para fins legais de registro e conferência.



## 7 . DA QUINTA FASE: PROVA PRÁTICA.

7.1 Somente os candidatos classificados para a função docente de Professor Intérprete (Educação Especial – LIBRAS) participarão da prova prática de fluência em Língua Brasileira de Sinais, de forma presencial.

7.2 As convocações para as provas práticas ocorrerão a critério da Comissão do PSS, mediante convocação que informará o local, data e horário de realização, sendo o não comparecimento motivo de desabilitação do processo seletivo.

7.3 O candidato convocado para a realização da prova prática deverá comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, sendo considerados válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de

Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CHN (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

7.4 Para realização da prova prática, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, rasurados e/ou danificados.

7.5 Na realização da prova prática não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos, exceto se comprovadamente o candidato tiver os documentos furtados, roubados ou extraviados, comprovado mediante ocorrência policial.

7.6 Por ocasião da realização da prova prática, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

7.7 A prova prática consistirá na avaliação das competências linguísticas, pedagógicas e didático- metodológicas do candidato para o exercício da docência de Professor Intérprete, considerando a atuação na Educação Básica, em turmas regulares, bilíngues ou inclusivas, conforme critérios descritos em anexo neste Edital.

7.8 Durante a prova prática, o candidato deverá manter o celular e/ou outros aparelhos eletrônicos desligados. Não será permitido o uso de qualquer material de consulta.



7.9 O candidato, no momento da prova prática deverá assinar lista de presença para comprovação de comparecimento.

7.10 Orientações complementares aos candidatos para a realização da prova prática poderão ser fornecidas no ato de convocação pela Comissão do PSS.

7.11 Na prova prática será considerado **Aprovado** o candidato que obtiver pontuação superior a 7.0 (sete) pontos, no somatório total dos critérios de avaliação dispostos no anexo deste Edital.

7.12 O resultado preliminar dos candidatos aprovados na prova prática será publicado na data estabelecida no cronograma do certame, ao qual poderão interpor recurso, de acordo com os prazos definidos neste cronograma, conforme anexo deste Edital.

7.13 O resultado final do candidato na prova prática será o resultado da soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação deste Edital, os quais serão considerados classificados ou desclassificados no processo seletivo.

7.14 Ocorrendo igualdade na nota de classificação, na prova prática, entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

II. obtiver maior pontuação no item referente ao domínio da Libras;  
III. obtiver maior pontuação no item referente ao domínio pedagógico;  
IV. obtiver maior pontuação no item referente à organização;  
V. obtiver maior pontuação no item referente à interação.

7.15 A ficha avaliativa da prova prática do candidato ficará arquivada durante todo o período de vigência do certame, para fins legais de registro e conferência.

## 8 . DO RESULTADO FINAL

8.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas nas fases segunda, terceira (aplicada somente para docente nível superior), quarta e quinta (somente os candidatos classificados para a função docente de Professor Intérprete) do PSS.



8.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada função deste PSS.

8.3 Será considerado APROVADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a função na qual concorre, sendo os demais considerados CLASSIFICADOS e ficarão como integrantes do cadastro de reserva.

8.4 Os critérios de desempate para o resultado final deste PSS serão aplicados na seguinte ordem:

- I. o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- II. o candidato que obtiver maior pontuação obtida na entrevista;
- III. o candidato que obtiver maior pontuação obtida no plano de aula;
- IV. o candidato que obtiver maior pontuação obtida na análise de títulos e currículo;
- V. o candidato que tiver maior tempo de vínculo com a administração Pública nos últimos 3 (três) anos;
- VI. o candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

9.1 As convocações dos candidatos aprovados para a entrega da documentação original comprobatória ocorrerão por meio de Edital de convocação a ser publicado após o resultado final do certame, para fins de habilitação e ingresso na função em contratação temporária com a SEMED/Soude/PA.

9.2 O candidato convocado deverá comparecer à entrega da documentação original no local, na data e no horário definidos no Edital de convocação, a fim de apresentar os documentos originais para comprovar as informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de desabilitação no ingresso da função em contratação temporária com a SEMED/Soude/PA.

9.3 Além dos documentos comprobatórios no ato da inscrição, o candidato deverá também apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



- I. **Atestado de aptidão física e mental**, emitido por profissional ou unidade de saúde competente, comprovando condições para o exercício da função;
- II. **Certidão de antecedentes criminais**, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

9.4 Não serão admitidas outras formas de entrega da documentação original que não seja a definida pelo Edital de convocação, sob pena de desabilitação do processo seletivo.

9.5 Todos os documentos cadastrais do candidato apresentados na inscrição do certame e no Edital de convocação serão conferidos e/ou validados com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo.

9.6 A Comissão do PSS poderá diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com a finalidade de apurar eventual suspeita de fraude. Caso a suspeita seja considerada procedente, o candidato será eliminado do certame.

9.7 O candidato inscrito para as vagas destinadas a pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte quatro) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.8 O candidato que possuir laudo médico com a indicação de deficiência permanente poderá utilizar laudo emitido há mais de 24 (vinte quatro) meses, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.9 A convocação das Pessoas com Deficiência (PcD) seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade. O primeiro candidato PcD será convocado prioritariamente após o quarto candidato aprovado, ou seja, o quinto convocado será uma pessoa com deficiência. Caso haja mais candidatos PcD aprovados, o próximo será chamado após o 20º aprovado, o subsequente após o 40º, e assim sucessivamente.

9.10 Os candidatos que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos na fase de convocação serão considerados desabilitados e, consequentemente, eliminados para o ingresso da função em contratação temporária.

9.11 São requisitos básicos para o ingresso na função em contratação temporária com a SEMED/Soure/PA após o resultado final do presente PSS:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;



- III. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- IV. não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- V. possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre;
- VI. acumulação de cargos públicos, desde que respeitadas as normas constitucionais e a compatibilidade de horário;
- VII. não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Soure/PA, observada a compatibilidade de horário. No caso de acúmulo legal de cargos, declarar compatibilidade de horários com a disponibilidade para assumir a carga horária total atribuída, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.12 Será desabilitado do certame o candidato que:**

- I. não possuir a habilitação compatível com a função a que concorre;
- II. prestar declaração falsa;
- III. utilizar documentos falsificados;
- IV. não comprovar a escolaridade exigida para a função;
- V. não atender à convocação no prazo estabelecido em Edital específico, divulgado no site oficial do Instituto Exata, conforme cronograma previsto neste Edital;
- VI. não obtenha pontuação total acima de 7.0 (sete) pontos no Plano de Aula, no somatório dos critérios dispostos no anexo deste Edital;
- VII. não obtenha pontuação total acima de 7.0 (sete) pontos na Entrevista, no somatório dos critérios dispostos no anexo deste Edital;
- VIII. não obtenha pontuação total acima de 7.0 (sete) pontos na Prova Prática, no somatório total dos critérios dispostos no anexo deste Edital, no caso dos candidatos a Professor Intérprete (Educação Especial – LIBRAS);
- IX. submeter documentação ilegível, parcial, incompleta ou com



erro de preenchimento;

X. não possuir disponibilidade de carga horária necessária para atendimento da necessidade estabelecida pela SEMED/Soure/PA quando da assinatura do contrato temporário.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 A cada etapa do PSS haverá um período recursal definido em cronograma, conforme descrito em anexo deste Edital.

10.2 É facultado a qualquer candidato interpor recurso, destinado a esse fim, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato alegadamente lesivo, mediante preenchimento do modelo de recurso destinado a este fim em anexo deste Edital, para juntar no site da empresa.

10.3 Quaisquer recursos serão direcionados para a empresa que está executando o processo seletivo.

10.4 A peça recursal deve ser clara e objetiva, apontando o ato lesivo praticado e os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido.

10.5 O recurso só poderá ser interposto uma única vez para cada fase recursal e, caso seja feito fora do prazo definido ou sem indicação clara de ato lesivo, não será reconhecido, sendo automaticamente improcedente.

10.6 A apresentação do recurso dentro do prazo não suspenderá o andamento das etapas do processo seletivo (o processo seguirá normalmente até a análise do recurso).

10.7 A empresa contratada é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

10.8 Também serão indeferidos os recursos que:

- I. não estiverem devidamente fundamentados;
- II. forem intempestivos;
- III. desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

10.9 A reclassificação de candidatos só ocorrerá mediante o deferimento de recursos pela



banca, em que haja mudanças na classificação do requerente no resultado final das fases do PSS.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato será automaticamente eliminado do PSS caso utilize qualquer procedimento fraudulento ou ilícito, com o objetivo de obter vantagem indevida para si ou para terceiros, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.2 Este PSS será válido por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, no site da empresa contratada.

11.4 Os candidatos serão convocados para a celebração contratual temporária, de acordo com a escolha da função selecionada no ato da inscrição e, conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O candidato convocado submeter-se-á à jornada de trabalho especificada no termo de contrato a ser celebrado entre o candidato e esta SEMED/Soure/PA, conforme o interesse da Administração Pública.

11.6 Quando o candidato já mantiver vínculo ativo com outro ente da Federação, a contratação para o exercício de função temporária somente será admitida mediante o estrito cumprimento dos requisitos constitucionais de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, observada, ainda, a inexistência de qualquer incompatibilidade de horários ou restrição que venha a comprometer o pleno desempenho das atribuições inerentes à docência e o cumprimento integral da carga horária fixada no respectivo termo de contrato.

11.7 As convocações para assinatura do contrato serão realizadas de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público da SEMED/Soure/PA e o surgimento de carga horária disponível em substituição a servidores desligados ou afastados.

11.8 A aprovação neste certame, não implicará na convocação e/ou habilitação automática do candidato nem no direito à função docente para a qual se candidatou.



- 11.9 As relações dos candidatos aprovados e classificados serão divulgadas no site oficial da empresa, obedecidos os prazos previstos no cronograma em anexo neste Edital.
- 11.10 Todos os atos referentes ao PSS serão divulgados no site oficial da empresa.
- 11.11 O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de aviso no site oficial da empresa.
- 11.12 A Prova Nacional Docente (PND) não será utilizada para fins deste Edital, considerando a incompatibilidade com as normas da Administração Pública.
- 11.13 A vigência deste PSS está condicionada a não realização de concurso público no período intermediário. Ocorrendo Concurso Público para a vaga do contratado, o contrato será rescindido automaticamente, sem direito a qualquer indenização ou remuneração pelo período restante.
- 11.14 As contratações provenientes deste PSS poderão ter validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da Administração Pública municipal.
- 11.15 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua exclusão do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Administração Municipal.
- 11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 11.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 02 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Educação de Soure/PA



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

FASES/ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura do PSS 001/2026.	02/02/2026
Período de inscrição (presencial) no PSS.	04/02/2026 a 06/02/2026
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas - Primeira Fase.	10/02/2026
Interposição de Recurso - Primeira Fase.	11/02/2026
Resultado Final das Inscrições Homologadas - Primeira Fase	13/02/2026
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Currículo - Segunda Fase.	15/02/2026
Interposição de Recurso - Segunda Fase.	16/02/2026
Resultado Final da Avaliação de Títulos e Currículo - Segunda Fase.	18/02/2026
Resultado Preliminar do Plano de Aula - Terceira Fase.	19/02/2026
Interposição de Recurso - Terceira Fase.	20/02/2026
Resultado Final do Plano de Aula -	23/02/2026



Terceira Fase.	
Edital de Convocação para Entrevista e Prova Prática.	24/02/2026
Realização da Entrevista e Prova Prática - Quarta e Quinta Fases.	25/02/2026
Resultado Preliminar da Entrevista e Prova Prática - Quarta e Quinta Fases.	26/02/2026
Interposição de Recurso - Quarta e Quinta Fase.	27/02/2026
Resultado Final da Entrevista e Prova Prática - Quarta e Quinta Fases.	28/02/2026
Resultado Final Preliminar do PSS.	02/03/2026
Interposição de Recurso do Resultado Final Preliminar do PSS.	03/03/2026
Resultado Final do PSS.	04/03/2026
Convocação dos Aprovados, conforme conveniência e oportunidade da SEMED/Soude/PA.	04/03/2026

**ANEXO II****FUNÇÃO, QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO BASE, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS EXIGIDOS.**

Cargo/Função	Vagas	Vencimento Base Mensal R\$	Jornada de Trabalho Semanal	Nível de Escolaridade e Requisitos
Professor Nível I Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais	110	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20 H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor Nível II – Matemática Ensino Fundamental Anos Finais	7	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor Nível II - Língua Portuguesa Ensino Fundamental Anos Finais	2	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor Nível II - Língua Inglesa Ensino Fundamental Anos Finais	3	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor Nível II - Educação Física Escolar Ensino Fundamental Anos Finais	12	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.



Professor Nível II – Arte Ensino Fundamental Anos Finais	2	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor Nível II – Geografia Ensino Fundamental Anos Finais	2	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor Nível II – História Ensino Fundamental Anos Finais	2	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor Nível II - Ensino Religioso Ensino Fundamental Anos Finais	2	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor Nível II - Ciências Ensino Fundamental Anos Finais	2	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor Intérprete	2	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.
Professor de Atendimento Educacional Especializado	8	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com Licenciatura Específica na área de concorrência.



Assistente Social	1	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC
Psicopedagogo Clínico	2	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC com especialização específica na área
Psicólogo	1	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC
Nutricionista	2	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC
Tecnólogo de Alimentos	1	R\$ 1.710,50 + Gratificação de 50% de nível superior R\$ 855,25	20H	Graduação em nível Superior reconhecido pelo MEC

**ANEXO III****AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRÍCULO – TODOS OS CARGOS****ESCOLARIDADE (MÁXIMO DE 20 PONTOS)**

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
Especialização	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,0 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	8,0 pontos



## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 06 PONTOS)

CRITÉRIO	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço na Administração Pública	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	1,0 ponto por ano completo até o máximo de 4,0 pontos.
Tempo de Serviço na Iniciativa Privada	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	1,0 ponto por ano completo até o máximo de 2,0 pontos.



## ANEXO IV

### PLANO DE AULA (MÁXIMO DE 10 PONTOS) – SOMENTE PARA O CARGO DE DOCENTE NÍVEL SUPERIOR

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO DOS ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Identificação e contextualização do plano de aula.	Clareza na identificação do componente curricular, ano/série, tempo previsto e tema; Coerência entre tema, faixa etária e realidade sociocultural do estudante; Contextualização da proposta pedagógica conforme o DCM/Soure/PA.	Até 1,0 ponto
Objetivo(s) de aprendizagem e habilidades.	Formulação clara e objetiva dos objetivos de aprendizagem; Adequação às competências gerais e habilidades específicas da BNCC e do DCM/Soure/PA; Coerência entre objetivos, metodologia e avaliação proposta.	Até 2,0 pontos
Conteúdos e conhecimentos mobilizados.	Pertinência e relevância dos conteúdos frente ao tema e às habilidades da BNCC e do DCM/Soure/PA; Atualização e contextualização dos conteúdos para o cotidiano dos estudantes.	Até 1,5 ponto



Metodologia e estratégias de ensino-aprendizagem.	Descrição detalhada e coerente das etapas de desenvolvimento da aula; Utilização de metodologias ativas e práticas participativas que promovam protagonismo estudantil; Inclusão de ações voltadas à recomposição da aprendizagem e ao respeito à diversidade.	Até 2,5 pontos
Recursos didáticos e tecnológicos	Seleção e uso de materiais e recursos compatíveis com o objetivo e o público-alvo; Criatividade e adequação dos recursos ao contexto escolar, podendo incluir recursos digitais, visuais, manipulativos ou culturais locais.	Até 1,0 ponto
Avaliação da aprendizagem	Coerência entre os instrumentos de avaliação e os objetivos de aprendizagem definidos; Uso de estratégias diagnósticas, processuais e somativas; Valorização da autoavaliação e do acompanhamento contínuo.	Até 1,5 ponto
Linguagem, estrutura e ortografia, referências bibliográficas.	Uso das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Clareza, objetividade e correção da linguagem escrita; Organização lógica das partes do plano; Adequação à norma-padrão da língua portuguesa;	Até 0,5 ponto

**ANEXO V****ENTREVISTA (MÁXIMO DE 10 PONTOS) – TODOS OS CARGOS.**

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO DOS ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação.	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	Até 2,0 pontos
Capacidade para trabalhar em Equipe.	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	Até 2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação.	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	Até 3,0 pontos
Comprometimento.	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	Até 2,5 pontos

**ANEXO VI****PROVA PRÁTICA (MÁXIMO DE 10 PONTOS) – SOMENTE PARA O CARGO DE DOCENTE PROFESSOR INTÉRPRETE**

CRITÉRIO	DESCRIPÇÃO	PONTUAÇÃO
Domínio da LIBRAS	Fluência, clareza e adequação linguística da Libras.	Até 3,0 pontos
Domínio Pedagógico	Planejamento, condução da aula e adequação metodológica às necessidades dos estudantes surdos e ouvintes.	Até 3,0 pontos
Recursos Visuais	Uso eficiente de materiais, tecnologias assistivas e estratégias visuais que favoreçam a compreensão.	Até 1,0 ponto
Organização	Clareza na exposição, estrutura lógica e coerência entre os conteúdos apresentados.	Até 1,0 ponto
Expressão facial/corporal	Utilização adequada de expressões não manuais e de sinais corporais como elementos gramaticais da LIBRAS.	Até 1,0 ponto
Interação	Capacidade de envolvimento, empatia e comunicação efetiva com o público.	Até 1,0 ponto

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor – nível I	<p>Ministrar aulas teóricas e práticas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em escolas da rede pública municipal; Planejar, ministrar e avaliar aulas conforme o calendário e o regimento escolar; Selecionar e revisar objetos do conhecimento de acordo com o componente curricular e a realidade dos alunos com base no Documento Curricular do município de Soure/PA articulado a Base Nacional Comum Curricular; Manter registros atualizados de atividade, frequência e desempenho; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar; Dialogar com famílias e comunidade sobre o processo educativo; Participar de reuniões, conselhos de classe/ciclo e formações continuadas; Produzir e adaptar materiais didáticos e tecnológicos; Contribuir para práticas interdisciplinares e inclusivas; Desenvolver ações de incentivo à leitura, pesquisa e protagonismo estudantil; Zelar pelo patrimônio escolar e pela integridade dos alunos; Desenvolver as atividades com princípios de cooperação e de capacidade comunicativa.</p>
Professor – nível II	<p>Ministrar aulas teóricas e práticas e nos anos finais do Ensino Fundamental, em escolas da rede pública municipal; Planejar, ministrar e avaliar aulas conforme o calendário e o regimento escolar; Selecionar e revisar objetos do conhecimento de acordo com o componente curricular e a realidade dos alunos com base no Documento Curricular do município de Soure/PA articulado a Base Nacional Comum Curricular; Manter registros atualizados de atividade, frequência e desempenho; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar; Dialogar com famílias e comunidade sobre o processo educativo; Participar de reuniões, conselhos de classe/ciclo e formações continuadas; Produzir e adaptar materiais didáticos e tecnológicos; Contribuir para práticas interdisciplinares e inclusivas; Desenvolver ações de incentivo à leitura, pesquisa e protagonismo estudantil; Zelar pelo patrimônio escolar e pela integridade dos alunos; Desenvolver</p>



	as atividades com princípios de cooperação e de capacidade comunicativa.
Profissional de Apoio Escolar	Auxiliar alunos com deficiência em suas necessidades básicas nas escolas da rede pública municipal, como higiene (banheiro, troca de roupa), alimentação e mobilidade; Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência nas tarefas, deslocamentos e participação nas aulas e atividades, de forma a incentivar sua independência; Ajudar o aluno com deficiência a desenvolver habilidades para realizar as coisas por si mesmo, não fazendo tudo por ele; Facilitar a comunicação e a interação do aluno com deficiência com colegas e professores, combatendo o isolamento; Servir de ponte entre o aluno com deficiência, professores, pais e direção, reportando necessidades e dificuldades; Estar preparado para intervir em situações de crise e prestar primeiros socorros, se necessário.; Avaliar continuamente o aluno com deficiência e manter sigilo sobre as informações.
Professor Intérprete - LIBRAS	Apoiar o uso e a difusão da LIBRAS no universo escolar, promovendo a acessibilidade linguística e cultural; Ensinar LIBRAS na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no Atendimento Educacional Especializado (AEE); Utilizar a LIBRAS como língua de instrução, complementação e/ou suplementação no processo ensino-aprendizagem; Orientar alunos surdos e/ou com deficiência auditiva no uso de equipamentos e novas tecnologias de informação e comunicação que permitam a utilização de LIBRAS; Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos voltados à acessibilidade; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar; Promover ações e atividades na escola que visem o respeito à identidade linguística e cultural das pessoas surdas, conforme o Decreto nº 5.626/2005 e demais normativas vigentes



Professor - Atendimento Educacional Especializado

Elaborar e executar, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Soure/PA, os seguintes instrumentos: Ficha de Diagnose Escolar; Instrumento de Avaliação Inicial, Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), Plano de Flexibilização Curricular, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar e orientar a utilização dos recursos nas salas regulares e demais ambientes da escola; Articular parcerias intersetoriais (saúde, assistência social, entre outras); Orientar professores e famílias sobre recursos e estratégias de acessibilidade; Utilizar e ensinar o uso da tecnologia assistiva, comunicação alternativa, informática acessível, soroban, softwares e recursos ópticos e não ópticos; Promover a articulação com professores do ensino regular, garantindo estratégias inclusivas; Apoiar a flexibilização curricular e a produção de materiais acessíveis; Acompanhar e orientar o trabalho dos Assistentes de Educação Especial junto aos alunos com deficiência; Registrar e avaliar o progresso dos estudantes, visando sua autonomia e desenvolvimento integral. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar.

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (modelo).**

EU, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Est.Civil: \_\_\_\_\_  
Residente \_\_\_\_\_.

( ) Declaro para os devidos fins e efeito de direito que posso/possui os vínculos empregatícios abaixo relacionados como CLT (iniciativa privada) ou empregador público (Administração Pública Direta ou Indireta).

**NA INICIATIVA PRIVADA**

Empresa ou empregador: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº  
Admissão: / / Demissão: / /  
Empresa ou empregador: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº  
Admissão: / / Demissão: / /

**NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA**

Empregador: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº  
Admissão: / / Demissão: / /  
Empregador: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº  
Admissão: / / Demissão: / /

( ) Declaro que não posso vínculos anteriores até a presente data.  
Declaro ainda ter conhecimento das implicações pelo fornecimento de falsas informações previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Soure/PA, / /2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\*Este formulário deverá ser anexado preenchido no ato da inscrição juntamente com os documentos que comprovem as informações.

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (modelo).**

EU, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Est. Civil: \_\_\_\_\_,  
Residente \_\_\_\_\_

DECLARO que NÃO acumulo cargos, empregos, funções públicas remuneradas e proventos de aposentadoria conforme previsto no art. 37, XVI, XVII, §10 da Constituição Federal de 1988, descrito abaixo:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Secretaria Municipal de Educação de Soure/PA, qualquer alteração nas condições acima informadas.

Soure/PA, / 2026.

Assinatura do candidato

\*Este formulário deverá ser entregue preenchido no ato da inscrição juntamente com os documentos que comprovem as informações.

**ANEXO X****REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS****À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		<b>CONTATO:</b>

**Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999:**

Não  Sim

**Tipo da Deficiência:**

Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?  Não  Sim Em caso positivo, especificar:

---

---

---

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

## RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

## SIMPLIFICADO – SEMED/SOUDE/PA para a Contratação de Servidor Temporário, constante no Edital de Abertura 001/2026.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição no CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão do referido Processo Seletivo contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é relativa ao resultado:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---



INSTITUTO EXATA

CONCURSO ASSESSORIA E CONSULTORIA



Prefeitura de  
**SOUDE**  
Compromisso que transforma

---

---

---

---

---

---

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

---

---

---

---

---

---

Sousse/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)